

**LEI N° 69, DE 12 DE AGOSTO DE 1966**

*Cancela a Taxa Hospitalar.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica cancelada a taxa hospitalar, criada que foi, pela lei municipal n° 39, de 7 de julho de 1954, a partir do mês de agosto do corrente ano e, conseqüentemente, a sua rubrica orçamentária.

**Art. 2°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 12 de agosto de 1966.

**O Prefeito Municipal  
Celso Vieira Vilela**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 19 de agosto de 1966.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.